



PORTARIA FUCAM Nº. 11/2009

Constitui Comissão Especial de Inventário no âmbito da Sede Administrativa da FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 153, de 25 de janeiro de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 10, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.996, de 30 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a carga patrimonial de bens móveis da Fundação,

CONSIDERANDO o caráter emergencial que a situação requer, resguardando assim, o patrimônio da Fundação e danos ao erário,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica constituída Comissão Especial de Inventário no âmbito da Sede Administrativa da FUCAM, para realização dos inventários físicos e financeiros dos bens permanentes em uso ou estocados, cedidos, recebidos em cessão, dos materiais em almoxarifado, a fim de que a citada comissão produza relatório circunstanciado, apontando, minuciosamente, os itens encontrados e aqueles dados como desaparecidos.

Parágrafo único: À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como notas explicativas devidamente anexadas ao relatório final.

Artigo 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Fernando Márcio Avelar – Matrícula 067.721



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



- Marcus Túlio Pedrosa – Matrícula 410.406
- Antônio Geraldo Tolentino – MASP 1.018.027-1

Artigo 3º Todos os servidores da Sede Administrativa devem oferecer aos membros da Comissão Especial, todos os meios, recursos e a cooperação indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º A conclusão dos trabalhos e entrega dos respectivos relatórios deve ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único: Considerando as disposições legais vigentes, a forma e o cronograma de atuação serão definidos pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 05 de março de 2009.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins